

## **CONVITE Nº 01/2022**

### **Processo Administrativo Nº 5205/2022**

#### **PREÂMBULO**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Iluminação Preventiva ou Corretiva para 1.300 (um mil e trezentos) pontos de Iluminação Pública incluindo fornecimento de materiais, substituição de componentes com defeitos ou inutilizados por tempo de uso, visando o funcionamento regular do sistema. As principais intervenções para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública estão relacionadas a substituição de chaves de proteção, comando de iluminação, conectores, dispositivos de proteção e comandos em postes e quadros, lâmpadas queimadas ou quebradas, reatores, relés fotoelétricos e limpeza geral. O Sistema de Iluminação Pública do Município está instalado, em quase sua totalidade, em postes de rede de distribuição de energia elétrica.**

**Modalidade:** Convite

**Critério de Julgamento:** Menor preço global

**Prazo de entrega dos envelopes:** 02/06/2022, às 08:30 horas

**Sessão Pública de Abertura dos Envelopes:** 02/06/2022, às 09:00 horas

**Local:** Sala de Reuniões da entidade, situada à Praça 10 de agosto, nº 305 – Centro – 06890-000 – São Lourenço da Serra – São Paulo.

A **Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.058.131/0001-72, com sede administrativa à Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro – 06890-000 – São Lourenço da Serra - São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Convite, do tipo “menor preço”, nos termos do art. 22, III, e art. 45, § 1º, I, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

## 1. DOS ANEXOS

1.1 Integram este convite os seguintes anexos:

- I. Documentação Complementar conforme art. 7º da Lei Federal 8.666/93
  - a. Memorial Descritivo
  - b. Planilha de Custos Estimados
- II. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- III. Modelo de Carta Credencial
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- VI. Modelo de declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança.
- VII. Recibo de Retirada do Edital.
- VIII. Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação.
- IX. Modelo de Propostas

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação destina-se a escolha da melhor proposta para **Contratação de Empresa Especializada em Iluminação Preventiva ou Corretiva para 1.300 (um mil e trezentos) pontos de Iluminação Pública incluindo fornecimento de materiais, substituição de componentes com defeitos ou inutilizados por tempo de uso, visando o funcionamento regular do sistema. As principais intervenções para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública estão relacionadas a substituição de chaves de proteção, comando de iluminação, conectores, dispositivos de proteção e comandos em postes e quadros, lâmpadas queimadas ou quebradas, reatores, relés fotoelétricos e limpeza geral. O Sistema de Iluminação Pública do Município está instalado, em quase sua totalidade, em postes de rede de distribuição de energia.**

2.1.1. Para melhor caracterização do serviço a que se destina esta licitação, este convite é composto pelo Memorial Descritivo que faz parte integrante deste edital e está incluído no **Anexo I.**

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

**3.1.** A execução do objeto será realizada sob o regime de empreitada por valor global, nos termos do art. 6º, VIII, a, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme composição de preços apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.

#### 4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desde Convite, além das licitantes convidadas, os demais interessados, desde que cadastrados na correspondente especialidade e que manifestem interesse com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas, nós temos do art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

4.2. Não será permitida a participação de licitantes:

4.2.1. estrangeiros que não funcionem no país;

4.2.2. Daqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar (Artigo 87, IV da Lei 8.666/93) com órgãos da administração pública, e tenham sido punidos com impedimento e suspensão de licitar e contratar (Artigo 87, III da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

4.2.3. Que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

4.2.4. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei complementar nº. 123/06, atualizada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, **FORA do envelope nº 01 (documentação de habilitação)**.

#### 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. As licitantes poderão se fazer representar em todas as fases da presente licitação, desde que, no início da Sessão Pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a respectiva Carta Credencial para Comissão de Licitações.

5.1.1. O representante da licitante deverá se identificar perante a Comissão de Licitações, devendo portar documento oficial de identificação que contenha foto.

5.2. A Carta Credencial referida no item 5.1 deve ser entregue **fora do envelope que contém a proposta comercial**.

5.3. A Carta Credencial deve ser redigida, preferencialmente, de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Convite, e cópia do Contrato Social, Estatuto da Empresa ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para fazê-lo.

5.3.1. A Carta Credencial poderá ser substituída por Instrumento Público de Procuração

5.3.2. Caso o participante seja titular, diretor ou sócio da licitante, este deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

5.4. O não credenciamento impedirá o representante da licitante de se manifestar ou responder pela mesma, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada, estimada no montante total de **R\$ 327.979,92 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, será suportada por recursos do orçamento municipal para o exercício de 2022, onerando a seguinte dotação:

**06.04.15.452.5002.2.170.01.117**

## 7. DO SUPORTE LEGAL

7.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

7.1.1. Constituição Federal

7.1.2. Constituição do Estado de São Paulo

7.1.3. Lei orgânica do Município de São Lourenço da Serra

7.1.4. Lei Federal nº 8.666/93

7.1.5. Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações

7.1.6. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

## 8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

8.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pela Comissão de Licitações, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, ou através do e-mail [licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br).

8.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## 9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em um envelope fechado e indevassável, dirigido à Comissão de Licitações, com as seguintes anotações no anverso:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA  
CONVITE Nº 01/2022**

(razão ou denominação social, telefone e endereço do licitante)

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA  
CONVITE Nº 01/2022**

(razão ou denominação social, telefone e endereço do licitante)

**9.2.** Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos as propostas.

**10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

**10.1. Habilitação Jurídica**

**10.1.1.1.** Cédula de identidade dos sócios e/ou representantes legais da empresa

**10.1.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual

**10.1.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

**10.1.1.3.1.** Os documentos descritos no subitem 10.1.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**10.1.1.4** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)

**10.1.2.2.** Prova de regularidade fiscal emitida pela Fazenda Federal, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.1.2.3.1.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos da Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Fazenda Municipal;

**10.1.2.3.2.** Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.1.2.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da certidão conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**10.1.2.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

**10.1.2.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **10.1.3. Qualificação Técnica**

#### **10.1.3.1. Operacional:**

**10.1.3.2.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente a prestação compatível com o objeto desta licitação.

**10.1.3.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidade suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**10.1.3.4.** Apresentar até a data da assinatura do contrato, registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da sede do licitante, através de certidão, dentro do prazo de validade, ou contrato firmado com engenheiro responsável pelos serviços de manutenção elétrica.

#### **10.1.4. Documentação Complementar – Declarações**

**10.1.4.1.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente de declarar ocorrências posteriores, nos termos do **Anexo IV**

**10.1.4.2.** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 anos de idade, realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos de idade, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados os termos do **Anexo V**.

**10.1.4.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que ele atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição Estadual – **Anexo VI**.

**10.2.** Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, serem apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, alvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão de Licitações, 10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.3.** Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome deste, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida e, nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.3.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o da participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS**.

**10.4.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06

**10.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06

**10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções previstas neste edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**11.1.** A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, conforme **Anexo IX** deste Convite, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa a razão ou denominação social da empresa proponente, seu telefone e endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 deste Convite.

**11.2.** A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com sua letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, instrumento em que lhe seja outorgado poderes expressos por tal.

**11.3.** Deverão estar consignados na proposta:

11.3.1. Preços unitários e preço global dos serviços.

11.3.1.1. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais.

11.3.1.2. O preço deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo licitante na data da apresentação da proposta.

11.3.2. Prazo de início de execução dos serviços não superior a 30 dias, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da respectiva Ordem de serviços.

11.3.3. Prazo de garantia dos serviços não inferior a 6 meses, contados a partir da data da execução pontual dos serviços.

11.3.4. Declaração impressa na proposta de que o serviço será prestado de acordo com as especificações técnicas exigidas no **Anexo I** e com as normas técnicas aplicáveis à espécie.

11.3.5. Declaração impressa na proposta de que o(s) preço(s) ofertado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

11.3.6. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, pelo menos, 60 dias, contados da data de abertura das propostas.

**11.4.** Deverão acompanhar a proposta:

11.4.1. Cronograma físico-financeiro

11.4.2. Planilha Financeira – Planilha de orçamento sintético global, seguindo os quantitativos do **Anexo I**.

**11.5.** O não cumprimento de qualquer requisito enumerado nos itens **11.1** a **11.4** implicará na desclassificação da empresa proponente.

## **12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1.** A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, na presença dos interessados.

**12.1.1.** Realizada a abertura dos **Envelopes de nº 01** (Documentação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes presentes, desde que devidamente credenciados.

**12.1.2** Será **inabilitada** a proponente que não apresentar os documentos exigidos no **item 10** deste Convite, não sendo aberto o respectivo envelope contendo a Proposta Comercial, que lhe será devolvido fechado, desde que não tenha havido recurso administrativo, ou, caso tenha sido negado o recurso interposto, mencionando-se em ata o motivo da exclusão.

**12.1.3.** Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitações designará data para a sua divulgação.

**12.1.4.** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão de licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a **abertura dos Envelopes de nº 02** (Proposta Comercial).

**12.1.4.1.** Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 12.1.4, a Comissão de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para abertura dos envelopes de nº 02.

**12.1.5.** Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei.

**12.1.6.** Toda a documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados pelos licitantes.

**12.1.7.** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes

12.1.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficientes para elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado.

12.1.9. De tudo lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo, ao final, assinadas por todos os representantes devidamente credenciados presentes à sessão e pela Comissão de licitações.

12.2. As impugnações e recursos administrativos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal n 8.666/93

12.2.1. As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitações e protocolizadas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

12.2.2. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta licitação deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra, protocolizados diretamente na Comissão de Licitações, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, ou através do e-mail [licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br](mailto:licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br)

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1. A classificação das propostas será determinada através do critério de MENOR PREÇO GLOBAL, à vista de que esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

**13.2.** Abertos os envelopes, não se admitirá alegações de erros ou enganos na cotação de preços bem como nas condições ofertadas.

**13.3.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123/06.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06

13.3.2. Ocorrendo o empate mencionado no item 13.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

13.3.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 01 (um) dia útil, exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.3.2.1.1. A proposta a que se refere o item acima deverá ser apresentada, observando-se, no que couber, os termos do item 11.

13.3.2.2. Não ocorrendo a contratação em forma do item 13.3.2.1, serão convocadas as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

13.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.3.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 13.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.3.4. O disposto no item 13.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.4.** Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecidos disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e no item **13.3**, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do § 2º do art. 45 da aludida Lei.

**13.5.** A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93

**13.6.** A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário.

**13.7.** O julgamento e adjudicação das propostas também serão feitos pela Comissão de Licitações e a homologação pelo Prefeito Municipal de São Lourenço da Serra.

**13.8.** Serão desclassificadas as propostas:

13.8.1. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação

13.8.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, I e II, § 1º, alíneas a e b, da Lei Federal nº 8.666/93

**13.9.** Quando todos os licitantes foram inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93

**13.10.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes

## **14. PREÇO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1.** A Estimativa sobre valor orçado para execução do objeto desde Convite é de **27.331,66 (vinte e sete mil e trezentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)** mensais.

**14.2.** Os preços ofertados na proposta comercial do licitante deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturno, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA;

**14.3.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 dias corridos, contados da expedição do Atestado de recebimento dos serviços, com base no relatório apresentado pela contratada, mediante a apresentação da nota-fiscal/fatura.

14.3.1. A periodicidade das medições é mensal!

14.3.2. A nota-fiscal/fatura deverá estar acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a medição aprovada, sob pena de ficar retido o pagamento.

**14.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

**14.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**14.6.** No caso de a CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Lourenço da Serra.

## **15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**15.1.** Os preços são fixos e reajustáveis

**15.2.** O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1.** A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente via e-mail ou via correios, para, no prazo de 05 dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará para ela as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

**16.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4.** Decorridos 60 dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **17. DO PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de início de execução dos serviços é de 30 dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Serviços.

**17.2.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Independentemente da interpeleção judicial, a contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designado para tanto pelo Secretário Municipal de Meio ambiente Obras e serviços urbanos.

**19.2.** Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

**19.3.** Na hipótese de a empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada por correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

**19.4.** Caberá a empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária para execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculos empregatícios com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1.** As condições de execução e recebimento e pagamento estão dispostas na minuta de contrato, anexa a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

21.1.1. Multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**21.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

21.2.1. Multa de 10% até o trigésimo dia de atraso; e

21.2.2. Multa de 15% a partir do trigésimo primeiro dia de atraso até o quadragésimo quinto dia de atraso.

21.2.3. A partir do quadragésimo sexto dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida

**21.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

21.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**21.4.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

21.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com o atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

21.4.2. Se a CONTRATANTE decidir pela não aplicação de multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**21.5.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra dentro de três dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse Edital e seus anexos.

**23.2.** Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**23.3.** Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

**23.4** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

**23.5.** Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

**23.6.** A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

**23.7.** A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

**23.8.** Os recursos administrativos á presente licitação deverá ser interpostos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e protocolizados durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

**23.9.** Para reconhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

São Lourenço da Serra, 26 de Maio de 2022.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Licitação:** Convite nº 01/2022

**Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia Qualificada, com responsável técnico em manutenção preventiva ou corretiva de Iluminação Pública incluindo fornecimento de materiais, substituição de componentes com defeitos ou inutilizados por tempo de uso, visando o funcionamento regular do sistema. As principais intervenções para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública estão relacionadas a substituição de chaves de proteção, comando de iluminação, conectores, dispositivos de proteção e comandos em postes e quadros, lâmpadas queimadas ou quebradas, reatores, relés fotoelétricos limpeza geral.

#### 1. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência tem por objetivo descrever pormenorizadamente os serviços e materiais que compõem a Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de São Lourenço da Serra, visando dar aos interessados em participar do processo de contratação, condições de prever e compor os custos envolvidos.

#### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é a contratação de empresa de engenharia qualificada para a Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de São Lourenço da Serra, incluindo o fornecimento de materiais, por um período máximo de 12 (doze) meses, admitindo-se a prorrogação dentro dos prazos legais estabelecidos por lei.

#### 3. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ATUAL

Os circuitos de iluminação pública, propriedade do Município, sobre os quais deverão ser prestados os serviços de manutenção iniciam-se, sempre, no ponto de conexão com a rede da concessionária e vão até a lâmpada. O sistema de iluminação pública do município está instalado, em quase sua totalidade, em postes de rede da distribuição de energia elétrica da distribuidora de energia, o sistema é composto por lâmpadas fluorescentes, lâmpadas de LED, de vapor de sódio e lâmpadas de vapor metálico.

#### 4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Por manutenção entende-se o conjunto de atividades de inspeção geral das redes de iluminação pública e de substituição de componentes com defeito ou em final de vida útil, incluindo o fornecimento de materiais para reposição, visando assegurar o funcionamento regular do sistema, pelo maior tempo possível. As atividades de manutenção poderão ser executadas de forma preventiva ou corretiva, preventivamente as intervenções se farão de forma programada com base em constatações efetuadas durante as rondas, indicando a iminência de defeito em componentes de unidades de iluminação ou a possibilidade de risco à segurança do sistema ou de pessoas, já a manutenção corretiva será feita em função das falhas encontradas pelas equipes de ronda, das solicitações de manutenção efetuadas pelos contribuintes ou das determinações da fiscalização, sempre visando corrigir problemas existentes.

#### **4.1 PRINCIPAIS INTERVENÇÕES PARA MANUTENÇÃO.**

As principais intervenções para manutenção do sistema de iluminação pública a serem praticadas pela CONTRATADA estão relacionadas abaixo, não se limitando a elas e incluindo todas as outras não relacionadas, mas necessárias para recompor o funcionamento normal do sistema:

Substituição de chaves de proteção e comando de iluminação pública;

Substituição de conectores com defeito;

Substituição de dispositivos de proteções e comando em postes e quadros;

Substituição de lâmpadas queimadas ou quebradas;

Substituição de reatores com defeito, após teste com equipamento adequado;

Substituição de relés fotoelétricos com defeito;

Limpeza e/ou reaperto de conectores

Limpeza de difusores e refletores de luminárias conjuntamente com uma ou mais atividades acima.

Os materiais abaixo não estão inclusos no preço da manutenção por ponto. Caso os mesmos sejam necessários, será emitida ordem de serviço específica e os mesmos medidos à parte, conforme item nº 2 da planilha:

Substituição de braços de iluminação pública com sinais avançados de oxidação;

Substituição de ferragens com sinais avançados de oxidação (parafusos, cintas, armações, etc.);

Substituição de fiação e das conexões em mau estado de redes subterrâneas;

Substituição de fiação com defeito a partir da conexão;

Substituição de luminárias em mau estado de conservação;

Substituição ou reposição de postes.

## **PRIORIDADES E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá até **72 (setenta e duas) horas** para o atendimento. Atendidas todas as reclamações e solicitações de serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá empregar suas equipes em rondas no Sistema de Iluminação Pública.

Por ronda entende-se a inspeção programada das redes de iluminação pública, seguindo rotas pré-estabelecidas, com o objetivo de detectar defeitos e consertá-los.

Os problemas detectados que não puderem ser solucionados pela equipe durante a ronda deverão ser registrados para posterior programação.

A CONTRATADA, mensalmente, deverá apresentar à fiscalização do Município, relatório das rondas efetuadas no mês findo e a programação de rondas para o mês entrante.

As rondas deverão priorizar as vias de maior fluxo de veículos e corredores de transporte coletivo.

### **4.3. CONTROLE DOS SERVIÇOS DE CAMPO**

Para cada solicitação de serviço recebida deverá ser aberta Ordem de Serviço de Campo com dados referentes ao solicitante, à localização, ao motivo da solicitação, ao motivo da solicitação.

Os serviços realizados nas rondas deverão ser registrados em formulários próprios, com informações sobre data, equipe, endereço do local, serviços efetuados e materiais aplicados.

A identificação do local deverá ser clara, de forma a facilitar a conferência do serviço pela Fiscalização.

Cópia das Ordens de Serviço de Campo e dos formulários de rondas deverá ser disponibilizada à Fiscalização, diariamente.

Os modelos de Ordem de Serviço de Campo e de formulário de registro de serviços executados nas rondas deverão ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

### **4.4 ÍNDICE DE FALHA**

Estima-se que o município esteja com cerca de quinze por cento de lâmpadas apagadas. Mensalmente também nos deparamos com cerca de três por cento de ocorrências de apagamentos de iluminação (cerca de 153 falhas mensais).

Desta forma, foram previstas 1.300 (um mil e trezentas) intervenções, para que os índices de iluminamento estejam de acordo com a norma.

### **4.5 EQUIPE TÉCNICA PARA A COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A manutenção do sistema de iluminação pública deverá ter a coordenação de um engenheiro eletricista responsável técnico, o qual terá apoio de 01 eletrotécnico, devendo ambos estarem equipados com recursos de informática adequados.

A coordenação da manutenção deverá ter a sua disposição veículo apropriado para levantamentos e inspeções em campo.

Estes custos deverão estar inclusos no custo indireto da empresa.

#### 4.6 EQUIPES DE CAMPO

Para execução das intervenções de manutenção programadas, rondas e atendimentos a situações emergenciais, a CONTRATADA deverá dispor de quantas equipes forem necessárias para atender a todas as ordens de serviços num período de 120 dias.

O veículo de cada equipe deverá ser do tipo camionete, equipada de cesto elevatório hidráulico, ou escada em suporte giratório, para trabalho de profissional até nove metros de altura em relação ao pavimento, duas caixas laterais com três compartimentos cada, em chapa de aço pintada ou fibra de vidro, para abrigar ferramentas e materiais.

Os empregados da CONTRATADA deverão receber uniformes e identificação através de crachás com o nome da contratada e fotografia, nome, função e número de registro do empregado.

A CONTRATADA deverá fornecer a cada um dos eletricitistas, gratuitamente, no mínimo as ferramentas e equipamentos de proteção individual conforme Tabela 1 abaixo:

DESCRIÇÃO	UM	QTDE
Alicate universal com cabo isolado para 660V	pç	1
Bolsa para guarda da luva da baixa tensão	Pç	1
Bota de borracha	Par	1
Botina de couro	Par	2
Canivete ou lâmina para eletricitista	pç	1
Capa de chuva	Pç	2
Capacete	Pç	2
Chave ajustável 200m, abertura até 26mm (12'')	Pç	1
Chave de fenda 3,3 x 150, comprimento 250mm	Pç	1
Chave de fenda 4,5 x 150, comprimento 250mm	Pç	1
Chave de fenda 6,3 x 200, comprimento 300mm	Pç	1
Cinto de Segurança	Pç	1
Detector de tensão baixa tensão	Pç	1
Lanterna manual recarregável	Pç	1
Luvas de borracha para baixa tensão	Pç	2
Luvas de raspa	Par	1
Maleta de couro para ferramentas	Pç	1

Óculo de segurança para eletricitista para uso diurno	Pç	1
Óculos de segurança para eletricitista para uso noturno	Pç	1
Uniforme	Pç	2

Tabela 1: Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual dos Eletricitistas de Manutenção de Iluminação Pública.

Cada veículo das equipes de campo deverá possuir ferramentas e equipamentos de uso coletivo, conforme Tabela nº 2:

DESCRIÇÃO	UN	QTDE
Alicate de bico redondo	Pç	1
Alicate volt-amperímetro digital	Pç	1
Arco de serra ajustável – lâmina 370 a 480mm	Pç	1
Bandeirola para sinalização, 30x30 cm	Pç	4
Caixa para primeiros socorros	Pç	1
Carretilha para içamento – corda 16mm/250 kgf	Pç	2
Chave combinada 6 a 22 cm	Jg	1
Colete refletivo	Pç	2
Cone de sinalização 50 cm	Pç	5
Corda para içamento 16mm	M	35
Escada extensível 10m	Pç	2
Trena de 5m	Pç	1
Escova de aço do tipo “V”	Pç	1
Facão com bainha, para poda de galhos e árvores	Pç	1
Farol de milha portátil, 12V	Pç	1
Lima chata	Pç	1
Martelo Pena 500g com cabo	Pç	1
Prancheta com papel para anotações	Pç	1

Tabela 2: Ferramentas e equipamentos de segurança de uso coletivo, por veículo.

#### 4.7 EQUIPE ADMINISTRATIVA

Para as atividades administrativas de apoio (contábeis, financeiras, recursos humanos, compra de materiais, administração de estoques e outros serviços administrativos), deverá

ser prevista uma equipe formada por, no mínimo, um gerente administrativo que também será responsável pelas compras, almoxarife e um auxiliar de serviços gerais.

Deverão ser previstas instalações, veículos, mobiliário, recursos de informática, equipamentos e softwares, e materiais de expediente de escritório para o adequado desenvolvimento de todas as atividades de apoio.

Estes custos deverão ser incluídos nos custos diretos da empresa.

#### **4.8 REGIME DE TRABALHO**

Todos os serviços sejam eles administrativos ou de manutenção do sistema de iluminação pública deverão ser prestados de segunda a sexta, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h45min, de modo que a fiscalização possa acompanhar em tempo real a execução dos serviços

#### **4.9 FORCIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO**

A CONTRATADA será responsável pelo suprimento de materiais para reposição na manutenção do sistema e iluminação pública, devendo oferecer garantia mínima de seis meses.

O estoque mínimo de materiais para manutenção deverá corresponder ao consumo de um mês de manutenção, mais o equivalente ao consumo durante o tempo de reposição do item em estoque, a fim de que nunca haja interrupção dos serviços por falta de material.

Os materiais armazenados para manutenção do sistema de iluminação pública são de responsabilidade da contratada e sua medição somente se dará quando de sua efetiva instalação no sistema ou no final do contrato.

#### **4.10 REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Remuneração dos serviços de manutenção: O pagamento dos serviços de manutenção será efetuado em parcelas mensais por ordens de serviços conforme proposta da contratada.

Remuneração dos Materiais de manutenção: O pagamento dos materiais para manutenção será feito com base na mediação mensal dos materiais aplicados no mês e pelos preços unitários deles, apresentados na proposta da contratada.

### **5. FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços executados no Sistema de Iluminação Pública serão fiscalizados por parte da Prefeitura Municipal de **São Lourenço da Serra**.

Após a comunicação da execução e do término de serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a fiscalização rejeitá-los, no todo ou em parte, em função de eventuais inconformidades constatadas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para o Município.

O Município manterá na fiscalização dos serviços, funcionário por ele designado e por ele credenciado junto a CONTRATADA, com autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

## **6. DAS NORMAS TÉCNICAS**

Todos os serviços a serem desenvolvidos e todos os materiais a serem fornecidos deverão obedecer aos padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, Concessionária de distribuição de energia e da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como as relativas à Segurança e Medicina no Trabalho – NR10 e às leis do trabalho.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a comunicar à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços.

A CONTRATADA fica obrigada a cumprir a todas as exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho e observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao Município a fiscalização da exata observância da legislação específica.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

A CONTRATADA deverá reembolsar o município e a concessionária de distribuição por quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços.

Quaisquer danos provocados ao Município ou a terceiros, advindos da prestação dos serviços, deverão ser reparados ou indenizados pela CONTRATADA.

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

A CONTRATADA obriga-se a manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados e a providenciar e exigir o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à perfeita execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

A CONTRATADA obriga-se a sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas da Concessionária e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiveram sendo executados os serviços.

A CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal qualificado, cumprindo plenamente o disposto nas leis e normas regulamentares de execução dos trabalhos e das condições de segurança, incluindo o treinamento conforme a NR-10.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias ou judiciais promovidas por seus empregados ou prepostos.

A CONTRATADA deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, que deverá atender de forma imediata às solicitações do Município.

A CONTRATADA deverá utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para os serviços técnicos, podendo a Fiscalização solicitar o afastamento de empregados que entender não serem habilitados.

A CONTRATADA deverá identificar seus veículos através de adesivos nas laterais com, no mínimo, os seguintes dizeres: “ILUMINAÇÃO PÚBLICA”.

A CONTRATADA deverá manter instalações adequadas à execução do contrato, no Município de São Lourenço da Serra, conforme especificado neste termo de Referência.

A CONTRATADA deverá coordenar com o Município a execução do objeto do contrato, acatar as determinações da fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

Considerando que a maior parte do sistema de iluminação pública está instalada em redes de distribuição de energia elétrica da Concessionária, deverá a CONTRATADA obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica energizadas.

A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de autorização para realizar serviços no sistema de distribuição local, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários, respeitando os prazos impostos pela Concessionária.

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**  
**(MODELO)**

**LICITAÇÃO: Convite Nº 01/2022**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Iluminação Preventiva ou Corretiva para 1.300 (um mil e trezentos) pontos de Iluminação Pública incluindo fornecimento de materiais, substituição de componentes com defeitos ou inutilizados por tempo de uso, visando o funcionamento regular do sistema. As principais intervenções para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública estão relacionadas a substituição de chaves de proteção, comando de iluminação, conectores, dispositivos de proteção e comandos em postes e quadros, lâmpadas queimadas ou quebradas, reatores, relés fotoelétricos e limpeza geral. O Sistema de Iluminação Pública do Município está instalado, em quase sua totalidade, em postes de rede de distribuição de energia.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra/SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**

Nome:

RG:

CPF:

Cargo

**ANEXO III**

**(MODELO)**

**CARTA CREDENCIAL**

**LICITAÇÃO:** Convite nº 01/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Iluminação Preventiva ou Corretiva para 1.300 (um mil e trezentos) pontos de Iluminação Pública incluindo fornecimento de materiais, substituição de componentes com defeitos ou inutilizados por tempo de uso, visando o funcionamento regular do sistema. As principais intervenções para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública estão relacionadas a substituição de chaves de proteção, comando de iluminação, conectores, dispositivos de proteção e comandos em postes e quadros, lâmpadas queimadas ou quebradas, reatores, relés fotoelétricos e limpeza geral. O Sistema de Iluminação Pública do Município está instalado, em quase sua totalidade, em postes de rede de distribuição de energia.

Pelo presente, designo o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, como  
representante desta empresa, estando ele(a) credenciado a responder junto à Comissão  
permanente de Licitações em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura,  
exame, habilitação, classificação, interposição de recursos, à documentação de habilitação e  
a à proposta comercial apresentadas por esta empresa para fins de participação na licitação  
em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante**

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV**

**(MODELO)**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA.**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO:** Convite nº 01/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Iluminação Preventiva ou Corretiva para 1.300 (um mil e trezentos) pontos de Iluminação Pública incluindo fornecimento de materiais, substituição de componentes com defeitos ou inutilizados por tempo de uso, visando o funcionamento regular do sistema. As principais intervenções para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública estão relacionadas a substituição de chaves de proteção, comando de iluminação, conectores, dispositivos de proteção e comandos em postes e quadros, lâmpadas queimadas ou quebradas, reatores, relés fotoelétricos e limpeza geral. O Sistema de Iluminação Pública do Município está instalado, em quase sua totalidade, em postes de rede de distribuição de energia.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO V**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**LICITAÇÃO:** Convite nº 01/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Iluminação Preventiva ou Corretiva para 1.300 (um mil e trezentos) pontos de Iluminação Pública incluindo fornecimento de materiais, substituição de componentes com defeitos ou inutilizados por tempo de uso, visando o funcionamento regular do sistema. As principais intervenções para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública estão relacionadas a substituição de chaves de proteção, comando de iluminação, conectores, dispositivos de proteção e comandos em postes e quadros, lâmpadas queimadas ou quebradas, reatores, relés fotoelétricos e limpeza geral. O Sistema de Iluminação Pública do Município está instalado, em quase sua totalidade, em postes de rede de distribuição de energia.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante da empresa \_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA /SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa **se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E  
SEGURANÇA DO TRABALHO**

**LICITAÇÃO:** Convite nº 01/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Iluminação Preventiva ou Corretiva para 1.300 (Um mil e Trezentos) pontos de Iluminação Pública incluindo fornecimento de materiais, substituição de componentes com defeitos ou inutilizados por tempo de uso, visando o funcionamento regular do sistema. As principais intervenções para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública estão relacionadas a substituição de chaves de proteção, comando de iluminação, conectores, dispositivos de proteção e comandos em postes e quadros, lâmpadas queimadas ou quebradas, reatores, relés fotoelétricos e limpeza geral. O Sistema de Iluminação Pública do Município está instalado, em quase sua totalidade, em postes de rede de distribuição de energia.

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante da empresa  
\_\_\_\_\_ (razão social), interessada em participar da licitação em  
epígrafe, realizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP,  
**DECLARO**, sob as penas da lei, que esta empresa **cumpre todas as normas relativas à  
saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo  
único, da Constituição do Estado de São Paulo.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Representante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**LICITAÇÃO:** Convite nº 01/2022

**OBJETO:** Contratação de Empresa de Engenharia Qualificada, com responsável técnico em manutenção preventiva ou corretiva de Iluminação Pública incluindo fornecimento de materiais, substituição de componentes com defeitos ou inutilizados por tempo de uso, visando o funcionamento regular do sistema. As principais intervenções para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública estão relacionadas a substituição de chaves de proteção, comando de iluminação, conectores, dispositivos de proteção e comandos em postes e quadros, lâmpadas queimadas ou quebradas, reatores, relés fotoelétricos limpeza geral.

DENOMINAÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

E-MAIL:

CIDADE:

ESTADO:

## **CONTRATO Nº XX DE XX DE 2022**

**Contratação de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de São Lourenço da Serra, incluindo o fornecimento de materiais.**

### **Convite nº 01/2022**

### **Processo Administrativo nº 5205/2022.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito pública, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.058.131/0001-72, com sede administrativa à Praça 10 de Agosto, nº 305, Centro, na cidade de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Felipe Geferson Seme Amed**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº **XX.XXX.XXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O presente contrato destina-se à **Contratação de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município de São Lourenço da Serra, incluindo o fornecimento de materiais**, observadas as especificações técnicas constantes do **Anexo I** ao **Convite Nº 01/2022**, que faz parte integrante desde contrato.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a)** Edital do Convite nº 01/2022 e seus anexos
- b)** Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA

**1.3.** O regime de execução é de empreitada por preços unitários

**1.4.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram no presente serviço, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

2.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, bem como pelo fornecimento de materiais, nos termos do edital e da legislação vigente;

2.1.1.1. Os serviços a serem executados e os materiais utilizados deverão obedecer às normas aplicáveis, em especial, o seguinte:

- a)** Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b)** Normas regulamentares de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- c)** Leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais expedidas no âmbito federal, estadual e municipal.

2.1.1.2. Não serão aceitos materiais similares aos estipulados na proposta da CONTRATADA, sem que tenham sido previamente submetidos à apreciação e aprovação por escrito pela CONTRATANTE.

2.1.1.3. A execução dos serviços ocorrerá nos dias e horários a serem definidos pelo CONTRATANTE.

2.1.2. Observar as boas práticas e técnicas ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços, que são de sua inteira responsabilidade, respondendo em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

2.1.3. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, proposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, informado, pelo menos, o nome, formação, telefone comercial e e-mail do mesmo;

2.1.4. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo de vinte e quatro horas, qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

2.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's.

2.1.6. Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;

2.1.7. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, o seguinte:

- a)** Relação dos funcionários alocados na prestação de serviços;
- b)** Comprovantes de pagamentos de salários;
- c)** Apólices de seguro contra acidente de trabalho, e;

2.1.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

2.1.10. Arcar com as responsabilidades civis previstas em leis e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

2.1.11. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do serviço;

## **2.2** Caberá à CONTRATANTE:

2.2.1. Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

2.2.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório, podendo, para isso, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;

2.2.3. Orientar e discutir em conjunto as alterações que se fizeram necessárias na forma de prestação dos serviços.

2.2.4. Indicar formalmente o servidor responsável pela fiscalização dos serviços, e;

2.2.5. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação de serviços.

## **3. PREÇO, MEDIAÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.**

**3.1.** Pela prestação dos serviços referidos no item 2.1, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ ... (...)**

**3.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até trinta dias corridos, contados da expedição do **atestado de recebimento dos serviços**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com o relatório apresentado pela CONTRATADA, apresentada a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS, ISSQN), em conformidade com a medição aprovada.

**3.3.** A periodicidade das medições é **mensal**.

**3.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da indicada pela CONTRATADA.

**3.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**3.6.** No caso de o CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de São Lourenço da Serra.

**3.7.** O presente contrato não sofrerá qualquer alteração no seu valor unitário, salvo hipótese legal, durante o período de quatro meses.

**3.8.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução dos serviços, custos e benefícios, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de

trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento do objeto do presente contrato será recebido:

4.1.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, obras e serviços urbanos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até dez dias contados da comunicação escrita da conclusão total do objeto pela contratada.

4.1.1.1. O recebimento provisório estará caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo constar a expressa concordância em receber o objeto provisoriamente.

4.1.2. Definitivamente, por servidor especialmente designado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, obras e serviços urbanos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até noventa dias contados da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

4.1.2.1. O recebimento definitivo estará caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com a constatação da completa adequação dos serviços às especificações contratuais.

4.1.2.2. O termo de recebimento definitivo deverá ser lavrado pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, obras e serviços urbanos.

**4.2.** Constatadas irregularidades na prestação de serviços, o servidor designado nos termos do item 4.1 deste Edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

4.2.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações constantes do memorial descritivo que faz parte integrante deste contrato, determinando sua substituição/correção;

4.2.2. Determinar sua complementação. Havendo diferença de quantidades ou de partes;

4.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido inalterado o preço inicialmente ofertado.

**4.3.** Entende-se por concluído o objeto desta contratação quando da execução total dos serviços solicitados, no prazo estabelecido, com a efetiva entrega, pela CONTRATADA, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, livre e em perfeitas condições de uso.

**4.4.** Os serviços executados terão garantia de, no mínimo, seis meses contados da data de execução pontual do serviço.

#### **5. DO PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** O prazo de início de execução dos serviços é de até trinta dias, contados a partir da data de recebimento pela contratada da respectiva Ordem de Serviços.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de quatro meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por recursos do orçamento municipal para o exercício de 2022, onerando a(s) seguinte(s) dotação(ões):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

## 8. DAS SANÇÕES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.1.1. Multa de dez por cento até o trigésimo dia de atraso; e

8.1.2. Multa de quinze por cento a partir do trigésimo primeiro dia de atraso até o quadragésimo quinto dia de atraso.

8.1.3. A partir do quadragésimo sexto dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

8.2.1. Multa de vinte por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.2.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tinha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.3.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

8.4. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de **São Lourenço da Serra** dentro de três dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## 9. DO SUPORTE LEGAL

**9.1.** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

9.1.1. Constituição Federal;

9.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

9.1.3. Lei Orgânica Municipal;

9.1.4. Lei Federal nº 8.666/93; e

9.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não será permitido o início dos serviços sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

**10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**10.3.** Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**10.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da CONTRATANTE.

**10.5.** A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de **São Lourenço da Serra**, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizeram necessários.

**10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Lido e achado conforme assinam este instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

São Lourenço da Serra, XX de XXXXX de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Iluminação Preventiva ou Corretiva para 1.300 (um mil e trezentos) pontos de Iluminação Pública incluindo fornecimento de materiais, substituição de componentes com defeitos ou inutilizados por tempo de uso, visando o funcionamento regular do sistema. As principais intervenções para Manutenção do Sistema de Iluminação Pública estão relacionadas a substituição de chaves de proteção, comando de iluminação, conectores, dispositivos de proteção e comandos em postes e quadros, lâmpadas queimadas ou quebradas, reatores, relés fotoelétricos e limpeza geral. O Sistema de Iluminação Pública do Município está instalado, em quase sua totalidade, em postes de rede de distribuição de energia elétrica.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s):

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Lourenço da Serra, XX de XXXXX de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: XXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

\*Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO IX  
PROPOSTA COMERCIAL**

**À Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE: (___) _____ - _____</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSCR. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>DATA: ___/___/_____</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias</b>	<b>PRAZO DE INÍCIO: Até 30 dias.</b>

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação Convite nº XXXX/2022, de acordo com as especificações exigidas e acatando todas as estipulações consignadas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO C/DBI	V. TOTAL C/ DBI
<b>1</b>	<b>Manutenção Corretiva, Preventiva e Preditiva de Pontos de Iluminação Pública (Material, Mão-de-Obra e Equipamentos).</b>				
1.1	Manutenção de ponto de iluminação pública (IP), Mão de obra, Material e Equipamento de ponto com potência entre 70W e 400W	ponto	XXXX		
<b>2</b>	<b>MATERIAIS PARA EVENTUAIS DANOS, ALBARROAMENTOS E FURTOS</b>				
2.1	Poste cônico contínuo 9 a 15 mt	un	XX		
2.2	Cabo de alumínio multiplexado (diversas bitolas)	mt	XX		
2.3	Braço de iluminação (diversos tamanhos)	un	XX		
2.4	Luminária de iluminação pública (diversas potências)	un	XX		
	<b>VALOR GLOBAL</b>				

Prazo de garantia dos serviços não inferior a seis meses, contados a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

Declaro que o serviço será prestado de acordo com as especificações técnicas exigidas no Anexo I e com as normas técnicas aplicáveis à espécie;

Declaro que o(s) preço(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

carimbo